



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61987/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 13/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00048/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



PRETO NO BRANCO

CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF Nº 27.428.247/0001-60

END: Rua: Mascarenhas de Moraes, nº751, Centro, Piancó – PB, Cep.: 58.765-000

FONE: 83. 9.9137-2580

E-mail: pretonobranco-contab@hotmail.com

Em atendimento à solicitação desta edilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos**, conforme especificações abaixo:

Item	Serviços de Assessoria e Consultoria	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Anual R\$
01	<p>=> Assessoria e Consultoria Contábil Fiscal, Previdenciária e ao setor de Recursos Humanos com:</p> <p>1. Assessoria e Consultoria na conferência e envio do E-social, EFD – Reinf e DCTFWeb mensal;</p> <p>2. Assessoria e Consultoria na Alimentação da Folha de Pagamento dos Prestadores de Serviços e respectivo envio do e – social mensal;</p> <p>3. Elaboração e transmissão da DIRF anual;</p> <p>4. Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNIS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social.</p> <p>=> Acompanhamento da Regularidade da Prefeitura com:</p> <p>1. Elaboração e Transmissão do MIT – Módulo de Inclusão de Tributos – Pasep Mensal;</p> <p>2. Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Econômica, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros;</p> <p>3. Acompanhamento à regularidade do município, acompanhamento e Adesão de Parcelamentos junto a RFB/PGFN (PEM e Parcelamentos Previdenciário Simplificado), acompanhamento da respectiva regularidade do município para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN;</p> <p>4. Solicitação de Certidão Conjunta RFB/PGFN do município;</p> <p>5. Acompanhamento a Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal;</p> <p>6. Acompanhamento a implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil;</p> <p>7. Alteração de responsável CNPJ ao município e demais CNPJ vinculados e suas respectivas obrigações acessórias;</p>	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Validade da Proposta: 60 Dias.

Piancó – PB, em 21 de Janeiro de 2025.

PRETO NO BRANCO GESTÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA

Maria de Fátima Lopes de Oliveira

Assinatura

(83) 9 9137-2580

pretonobranco-contab@hotmail.com

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 751, Sala 01, Centro, Piancó - PB / CEP: 58.765-000

CNPJ: 27.428.247/0001-60



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SETOR JURÍDICO

Data: 14/02/2023

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da Inexigibilidade conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021, tem como finalidade:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Mesmo sendo obrigatório, a lei prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O art. 74, III da nova Lei de Licitação de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a incidência da referida lei para os casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a nova Lei de Licitação de nº 14.133/2021 previu no Capítulo VIII os casos de Inexigibilidade e Dispensa, sendo o de inexigibilidade prevista no art. 74 e a dispensa no art. 75, que são as duas modalidades de contratação indireta.

III. Da Documentação para contratação por contratação direta

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, geralmente, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

V. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

VI. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

VII. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

VIII. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o **PARECER** supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À
Secretaria de Administração de Quixaba/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE 007/2025

Sra. Secretaria de Administração,

Aos 03 de janeiro de 2025, nesta cidade de Quixaba-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação, cujo objeto é: contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Em, 13 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE 007/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.	MÊS	11		

VALIDADE _____

DATA _____

LICITANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INEXIGIBILIDADE 007/2025

Sr. Prefeito,

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços técnicos acima descritos é necessária diante da necessidade da Prefeitura em o assessoramento de uma empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos.

Segue em anexo o temo de referência.

Quixaba, 13 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Administração

Exmº Srº
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional de Município de Quixaba - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 000126 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 23:16:34 foi protocolizado o documento sob o N° 61987/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00048/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 17/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 38.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 64

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 38.500,00

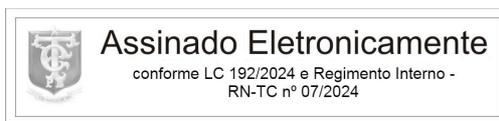
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.428.247/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	72c26430a8abd7d8cf713f2f45da819e
Autorização da autoridade competente	Sim	4230195942159bcc21486fcedb673515
Estimativa da despesa	Sim	14c899fbc227ac839c5996da7389a4b4
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	75f4b53883693048f118d01c802b4fec
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	fc5493f64521c3e00c7164214ba48ad6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA	Sim	ef7bf64c80fcca71a7f45a3105fc006d

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2025

Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Quixaba e escritório **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.428.247/0001-60.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba - PB, doravante denominado simplesmente **CONSTITUINTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o **Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32** e do outro lado, a empresa **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.428.247/0001-60, Rua: Mascarenhas de Moraes, nº751, Centro, Piancó – PB, Cep.: 58.765-000, como titular MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 053.746.***-**, doravante denominado apenas **CONSTITUIDO**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTS	UND	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Assessoria e Consultoria Contábil Fiscal, Previdenciária e ao setor de Recursos Humanos com: 1. Assessoria e Consultoria na conferência e envio do E-social, EFD – Reinf e DCTFWeb mensal; 2. Assessoria e Consultoria na Alimentação da Folha de Pagamento dos Prestadores de Serviços e respectivo envio do e – social mensal; 3. Elaboração e transmissão da DIRF anual; 4. Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNIS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social. Acompanhamento da Regularidade da Prefeitura com: 1. Elaboração e Transmissão do MIT – Módulo de Inclusão de Tributos – Pasep Mensal;	11	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

	<p>2. Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Econômica, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros;</p> <p>3. Acompanhamento à regularidade do município, acompanhamento e Adesão de Parcelamentos junto a RFB/PGFN (PEM e Parcelamentos Previdenciário Simplificado), acompanhamento da respectiva regularidade do município para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN;</p> <p>4. Solicitação de Certidão Conjunta RFB/PGFN do município;</p> <p>5. Acompanhamento a Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal;</p> <p>6. Acompanhamento a implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil;</p> <p>7. Alteração de responsável CNPJ ao município e demais CNPJ vinculados e suas respectivas obrigações acessórias;</p>			
--	---	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, a importância de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dando um valor global R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) pelo período de 11 (onze) meses**, sendo descontados na fonte os impostos cabíveis na Legislação vigente.

2.2. A permanência da CONTRATADA e seus assessores junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, correrão por conta da Edilidade, nas despesas de combustível, alimentação e pousada.

2.3. As despesas decorrentes de cursos de capacitação, palestras e eventos em representação ao município, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

2.4. A **CONTRATANTE** se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima até o último dia de cada mês a **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As mensalidades correrão por conta do Orçamento Programa da **CONTRATANTE**, em observância a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis: **02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 000126 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo prazo de duração de 11 (onze) meses, a partir da data da assinatura deste, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial atualizado do contrato (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é firmado de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência
- 2) Multa
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal
- 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no contrato, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura
- 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.3 O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

8.4 A subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.5 O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE em até 10 (Dez) dias, de acordo com o pedido solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

10.2. A CONTRATADA obriga-se a refazer qualquer serviço que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAL

A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer dúvidas de questões que não possam ser resolvidas amigavelmente, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quixaba PB), 17 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO

Maria de Fátima Lopes de Oliveira

PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA
CNPJ nº 27.428.247/0001-60

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa: **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 27.428.247/0001-60, Rua: Mascarenhas de Moraes, nº751, Centro, Piancó – PB, Cep.: 58.765-000, como titular **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 053.746.***-**, classificada na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** para contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos contábeis com notória experiência e especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar o fornecimento atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 17 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO

Reccebi em 17 / 02 / 2025

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 27.428.247/0001-60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEX 007 2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

INSTRUMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quixaba/PB

CONTRATADO: PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 27.428.247/0001-60, Rua: Mascarenhas de Moraes, nº751, Centro, Piancó – PB, Cep.: 58.765-000, como titular MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 053.746.***-**.

Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: 17/02/2025 até 31/12/2025

Quixaba, 17 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Allane Candéia de Macedo Guedes
Código Identificador:2A4725F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 18/02/2025. Edição 3810
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Em, 14 de fevereiro de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA:

02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 000117 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 000126 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Cordialmente,

Secretaria de Finanças



PROPOSTA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF Nº 27.428.247/0001-60

END: Rua: Mascarenhas de Moraes, nº751, Centro, Piancó – PB, Cep.: 58.765-000

FONE: 83. 9.9137-2580 E-mail: pretonobranco-contab@hotmail.com

Em atendimento à solicitação desta edilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a **Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD – Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos**, conforme especificações abaixo:

Item	Serviços de Assessoria e Consultoria	Quant	Valor Unitario R\$	Valor Anual R\$
01	<p>=> Assessoria e Consultoria Contábil Fiscal, Previdenciária e ao setor de Recursos Humanos com:</p> <p>1. Assessoria e Consultoria na conferência e envio do E-social, EFD – Reinf e DCTFWeb mensal;</p> <p>2. Assessoria e Consultoria na Alimentação da Folha de Pagamento dos Prestadores de Serviços e respectivo envio do e – social mensal;</p> <p>3. Elaboração e transmissão da DIRF anual;</p> <p>4. Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNIS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social.</p> <p>=> Acompanhamento da Regularidade da Prefeitura com:</p> <p>1. Elaboração e Transmissão do MIT – Módulo de Inclusão de Tributos – Pasep Mensal;</p> <p>2. Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Econômica, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros;</p> <p>3. Acompanhamento à regularidade do município, acompanhamento e Adesão de Parcelamentos junto a RFB/PGFN (PEM e Parcelamentos Previdenciário Simplificado), acompanhamento da respectiva regularidade do município para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN;</p> <p>4. Solicitação de Certidão Conjunta RFB/PGFN do município;</p> <p>5. Acompanhamento a Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal;</p> <p>6. Acompanhamento a implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil;</p> <p>7. Alteração de responsável CNPJ ao município e demais CNPJ vinculados e suas respectivas obrigações acessórias;</p>	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Validade da Proposta: 60 Dias.

Piancó – PB, em 21 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA
LOPES DE
OLIVEIRA:05374681451

Assinado de forma digital por
MARIA DE FATIMA LOPES DE
OLIVEIRA:05374681451

PRETO NO BRANCO GESTÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
Assinatura

(83) 9 9137-2580

pretonobranco-contab@hotmail.com

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 751, Sala 01, Centro, Piancó - PB / CEP: 58.765-000
CNPJ: 27.428.247/0001-60

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.428.247/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRETO NO BRANCO GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MASCARENHAS DE MORAIS	NÚMERO 751	COMPLEMENTO SALA A
CEP 58.765-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIANCO
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRETONOBRANCO-CONTAB@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9137-2580
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **10:47:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA**
CPF/CNPJ: **27.428.247/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:00:56 do dia 21/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: O1AA210125140056

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA**
CPF/CNPJ: **053.746.814-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:02:27 do dia 21/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: Q3UU210125140227

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.428.247/0001-60
Razão Social: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: R SILVIA JUSTO ANGELO 527 / OURO BRANCO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803414891683470

Informação obtida em 13/01/2025 09:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.428.247/0001-60
Razão Social: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: R SILVIA JUSTO ANGELO 527 / OURO BRANCO / PIANCO / PB / 58765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003084891683424

Informação obtida em 27/12/2024 11:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.428.247/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/01/2025 às 10:47 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.428.247/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:22:32 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **7A58.A6E8.6791.F112**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.428.247/0001-60

Razão Social: PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRETO NO BRANCO GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Certidão emitida às 10:17 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **jAud.0qS6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-007370/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.746.814-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 09/01/2025 as 10:38:39.

Válido até: 09/04/2025.

Código de Controle: 4172.2036.9251.7545.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI
NOME FANTASIA.. :	PRETO NO BRANCO CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	PB-001125/O-5
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... :	27.428.247/0001-60

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 09/01/2025 as 10:40:03.

Válido até: 09/04/2025.

Código de Controle: 2724.1347.4210.7587.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, CNPJ: 27.428.247/0001-60**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**.

Piancó-PB, 02 de janeiro de 2024

FABIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MAT. 1155070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor de Tributos Municipais
Mat.: 1155070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



CERTIDÃO

CÓDIGO: **8A99.E146.0894.BBE3**

Emitida no dia 27/12/2024 às 11:45:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.428.247/0001-60**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM
CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.428.247/0001-60
Certidão nº: 88905813/2024
Expedição: 27/12/2024, às 11:44:40
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM
CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob
o nº **27.428.247/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco
Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA 05374681451

Nome do Empresário

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

2412762

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

053.746.814-51

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/03/2017

Números de Registro

CNPJ

27.428.247/0001-60

NIRE

25-8-0127288-3

Endereço Comercial

CEP

58765-000

Logradouro

RUA SILVIA JUSTO ANGELO

Número

527

Complemento

CASA

Bairro

OURO BRANCO

Município

PIANCO

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

30/03/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contábil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Arquivista de documentos

Atividades Secundárias (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME06690107

Número do Identificador

00005374681451

Data de Emissão

16/11/2017

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EIRELI

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida à 30.12.1980, empresária. CPF 053.746.814-51, RG sob o nº 2.1412.762 SSP/PB residente e domiciliada na Rua Sílvia Justo Ângelo - 527- Centro - 58765-000 - Piancó-PB, empresária de uma empresa individual, com sede à Rua Sílvia Justo Ângelo - 527- Centro - 58765-000 - Piancó-PB, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nr. 25801272883, inscrita no CNPJ sob o Nr. 27428247000160, resolve transformar a empresa individual em uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, nos termos do inciso VI do art. 44 - Combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002 - Acrescidos pela Lei nº 12.411, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Transforma a empresa individual em EIRELI, passando para **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA - EIRELI**, assumindo o ativo e o passivo da denominação anterior.

Cláusula Segunda - O acervo desta empresa que é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, passa a fazer parte do capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Ato constitutivo...

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a denominação empresarial, **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA - EIRELI** e terá sua sede na Rua Sílvia Justo Ângelo, 527 - Sala A - Centro - 58.765-000 - Piancó-PB, e usará a expressão **PRETO NO BRANCO CONTABILIDADE** como nome de fantasia, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 14:26 SOB Nº 25600069576.
 PROTOCOLO: 180049844 DE 18/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800772356. NIRE: 25600069576.
 MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/03/2018
 www.redesim.pb.gov.br

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa terá o seguinte objeto social: Atividade de contabilidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

1 - Atividade Principal: Atividade de contabilidade – CNAE 69.20.6-01

2 – Atividade Secundaria: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 82.11.3-00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades no dia 30 de março de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – O capital social será de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida isoladamente por sua titular **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA**, que ficara incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA SEXTA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procedera a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe ou suportando os prejuízos apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 14:26 SOB Nº 2560069576,
 PROTOCOLO: 180049844 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800772356. NIRE: 2560069576.
 MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO FESSOA, 06/03/2018
 www.redegin.pb.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA SETIMA – A titular Administradora **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA OITAVA – A titular administradora **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Piancó-PB, 05 de fevereiro de 2018.

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
 Titular Administradora



CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/03/2018 14:26 SOB Nº 25600669576.
 PROTOCOLO: 180049844 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11200772356. NIRE: 25600069576.
 MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Empresa **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 27.428.247/0001-60, estabelecido(a) na RUA SILVIA JUSTO ANGELO, 527 SALA A;; CENTRO, Piancó - PB, CEP: 58765-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Piancó - PB, 05/02/2018

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
 MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA
 Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Endereços PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 14:26 SOB Nº 20180049887.
 PROTOCOLO: 180049887 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 1180772364. NIRE: 25600069576
 MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 06/03/2018
 www.redeem.pb.gov.br

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, nascida em 30.10.1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.412.762 SSP/PB, CPF sob nº 053.746.814-51, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Angelo, 527 – Centro – 58765-000 – Pianco-PB, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada “MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI”, estabelecida na Rua Silvia Justo Angelo, 527- SALA A – Centro – 58765-000 – Pianco-PB, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600069576 em 06/03/2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.428.247/0001-60, resolve em conformidade com a Lei 10.406/02, promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa que vinha exercendo suas atividades na Rua Silvia Justo Angelo, 527 – SALA A - Centro – 58765-000 – Pianco-PB, passa a fazê-lo no seguinte endereço:
RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 751 – CENTRO – 58765-000- PIANCO-PB

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PIANCO-PB, 21 DE JUNHO DE 2022

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05374681451	MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 11:07 SOB Nº 20220925267.
PROTOCOLO: 220925267 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207967497, CNPJ DA SEDE: 27428247000160.
NIRE: 25600069576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

CARTeira DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PB CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE		053.746.814-51	2.412.782 - PB	30.12.2003
CATEGORIA TECNICO	Nº DO REGISTRO PB-007370/O-1	Título Expedido por: Colégio Comercial Roberto Simchen		
NOME MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA		Título TECNICO EM CONTABILIDADE		
NOME DO JOSE LOPES DE SOUZA RITA OLIVEIRA		Este cartão tem fé pública como documento de identificação nos termos do artigo 16 da O.C. 8.288 de 27/05/66 e artigo 1º da Lei 8.206 de 27/05/73.		
MASCIMENTO 20.10.1980	NACIONALIDADE BRASILEIRA	<i>Maria de Fatima Lopes de Oliveira</i> ASSINATURA DO CONTABILISTA		
EXPECIÇÃO 25.12.2004	NACIONALIDADE FRANCO-PB	 		
PRESENTE DO C.R.C.				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1029849783

VALOR EM TUDO
 E TERCENTOS NÚMEROS
 1029849783

Nome: MARIA DE Fátima LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 3412762-007-98

DTN: 053.744.814-51 DATA DE EMISSÃO: 30/10/1990

Nome do Pai: JOSE LOPES DE SOUZA
 Nome da Mãe: RITA OLIVEIRA

Sexo: [] M [] F

DTN: 06/02/2013

DTN: 31/10/2013

Nome do Titular: Maria de Fátima Lopes de Oliveira

Nome: JOAO PEREIRA, SR

DATA DE EMISSÃO: 16/12/2014

Assinatura: *João Pereira*

06934860040
 70029776155

DETRAN DE LUCAS



Nº da Conta: 0455355023
 Mês de referência: 01/2025
 Período: 02/12/2024 a 01/01/2025
 Data de emissão: 04/01/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas44

Central de Relacionamento: 10315.

Telefonica Brasil S.A.
 Rua Carlos Chagas, 59 - Parte 1
 CEP 58400-398 - Campina Grande - PB
 I.E.: 16.136.950-2
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0026-10

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA L
 R SILVIA JUSTO ANGELO, 527
 CENTRO
 58765-000 PIANCO - PB

Vencimento
25/01/2025

Total a Pagar - R\$
109,86

Planos Anatel

201/POS/SMP - SMART EMPRESAS 100GB MAS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
--------------------------	----------------------------	----------------------------	-----------------

Serviços Contratados

SMART EMPRESAS 100GB MAS	1	1	99,98
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V9	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO ULTRA	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
Subtotal			99,98

Utilização Dentro do Plano/Pacote

	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	300,00GB	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	100,00GB	-	0,00
FRANQUIA TORPEDO	1.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	40.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	52m12s	0,00

Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74

Assinatura - Serviços Contratados	-		5,90
Subtotal			5,90

Outros Lançamentos

Encargos Financeiros			2,48
Parcelamento (Ex.: Conta; Aparelho e Outros)			1,50
Subtotal			3,98

TOTAL A PAGAR

109,86

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Até emissão desta conta constava(m) débitos de contas anteriores. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA L

Vencimento

25/01/2025

Total a Pagar - R\$

109,86

Cód. Débito Automático **0455355023 - 6** | Nº da Conta **0455355023** | Mês Referência **01/2025**

846700000017

098602900015

104553550237

012572501257

Pagar via Pix



MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, nascida em 30.10.1980, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.412.762 SSP/PB, CPF sob nº 053.746.814-51, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Angelo, 527 – Centro – 58765-000 – Pianco-PB, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada “MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI”, estabelecida na Rua Silvia Justo Angelo, 527- SALA A – Centro – 58765-000 – Pianco-PB, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600069576 em 06/03/2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.428.247/0001-60, resolve em conformidade com a Lei 10.406/02, promover as seguintes alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Empresa que vinha exercendo suas atividades na Rua Silvia Justo Angelo, 527 – SALA A - Centro – 58765-000 – Pianco-PB, passa a fazê-lo no seguinte endereço:
RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 751 – CENTRO – 58765-000- PIANCO-PB

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PIANCO-PB, 21 DE JUNHO DE 2022

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05374681451	MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2022 11:07 SOB Nº 20220925267.
PROTOCOLO: 220925267 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207967497, CNPJ DA SEDE: 27428247000160.
NIRE: 25600069576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2022.
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ Nº 27.428.247/0001-60

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.746.814-51, brasileira, natural de Pianco - PB, solteira, nascida em 30/10/1980, empresária, Carteira de Identidade 2412762 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Angelo, nº 527, Casa, Ouro Branco, Piancó - PB, CEP: 58.765-000.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA**, com sede na Rua Mascarenhas de Morais n.º 751, Centro – CEP: 58.765-000 - Pianco – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25600069576, por despacho em 30/03/2017 e inscrita no CNPJ sob n.º 27.428.247/0001-60, resolve alterar seu contrato social consolidado, mediante cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço Rua Mascarenhas de Morais n.º 751, Centro – CEP: 58.765-000 - Pianco – PB, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço Rua Mascarenhas de Morais n.º 751, Sala A, Centro – CEP: 58.765-000 - Pianco – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade resolve alterar suas atividades economicas para:

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

**PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 27.428.247/0001-60**

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.746.814-51, brasileira, natural de Pianco - PB, solteira, nascida em 30/10/1980, empresária, Carteira de Identidade 2412762 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Angelo, nº 527, Casa, Ouro Branco, Piancó - PB, CEP: 58.765-000.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes n.º 751, Sala A, Centro – CEP: 58.765-000 - Pianco – PB, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado Paraíba, sob n.º do NIRE 25600069576, por despacho em 30/03/2017 e inscrita no CNPJ sob n.º 27.428.247/0001-60. RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Piancó - PB, à Rua Mascarenhas de Moraes n.º 751, Sala A, Centro – CEP: 58.765-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 30/03/2017.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 (noventa e cinco e quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA	100	95.400	95.400,00
TOTAL	100	95.400	95.400,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - PORTE EMPRESARIAL

A sociedade declara que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Patos - PB, 17 de dezembro de 2024.

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05374681451	MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2024 13:28 SOB Nº 20241326524.
PROTOCOLO: 241326524 DE 18/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417957630. CNPJ DA SEDE: 27428247000160.
NIRE: 25600069576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2024.
PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00010/2023, FIRMADO EM 31.01.2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EDF – REINF, DCTFWEB, ELABORAÇÃO DO SAGRES E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA.

1.0 - Partes Contratantes:

2.0

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiara.
CNPJ nº 08.943.268/0001-79
Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB.

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 27.428.247/0001-60
Rua MASCARENHAS DE MORAIS, 751 - CENTRO - PIANCO - PB

1.1 - **Motivo do aditamento:** Prorrogação de prazo.

1.2 - **Cláusula Aditada:** Sétima – Da Vigência.

1.3 - A Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

1.4 - Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.5 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam por este instrumento os termos do Contrato em epígrafe, assinado em 31/01/2023, e declaram-se cientes de que todas as suas cláusulas se aplicam ao presente Aditivo.

1.6 - O presente Aditivo opera seus efeitos a partir de 31/dezembro/2023.

1.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias com o mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiara - PB, 20 de Dezembro de 2023.

.....
Francisco Nenivaldo de Sousa
Prefeito
CNPJ Nº 08.943.268/0001-79

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
.....
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
Contratada
CNPJ nº 27.428.247/0001-60

.....
Testemunha

.....
Testemunha



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato que entre si celebram à
Câmara Municipal de Ibiara/PB – CNPJ
nº 24.231.987/0001-13 e Maria de
Fátima Lopes de Oliveira LTDA – CNPJ
nº 27.428.247/0001-60.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.231.987/0001-13, situada na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, neste ato representada pelo seu Presidente – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, portador do CPF nº 258.413.568-01, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 175 - Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.247/0001-60, situada na Rua Mascarenhas de Moraes, 751 – Ouro Branco – Piancó/PB – CEP: 58765-000, representada neste ato pela Sra. Maria de Fátima Lopes de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 053.746.814-51, inscrita no RG sob o nº 2.412.762 – SSP/PB, inscrita no CRC/PB sob o nº PB-007370/O-1, residente e domiciliado na Rua Sylvia Justo Ângelo, s/nº – Ouro Branco – Piancó/PB –

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 35 - Centro - Ibiara - PB - CEP 58.980-000
Site: <https://camaralbiara.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

"Casa Job Rodrigues Ramalho"

CEP:58765-000, denominada neste ato de **CONTRATADA**, conforme a legislação em vigor, pelas regras, prazos e valores a seguir delineados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o seguinte: Prestação de serviços contábeis na elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal de Ibiara-PB, e envio do E-SOCIAL, EFD – REINF, DCTFWEB MENSAL, e elaboração de DIRF, RAIS e DCTF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, ora ajustado, realizar-se-á através da manutenção, e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor da prestação do serviço objeto deste contrato é: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por competência, perfazendo o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo elaborado uma Nota de Empenho do Tipo Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

O valor total estipulado na cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – índice geral de preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato, desde que ajustado entre as partes.

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 35 - Centro - Ibiara - PB - CEP 58.580-000
Site: <https://camaraibiarapb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente mecanismo contratual passará a ter legitimidade jurídica a partir da data da aposição das respectivas assinaturas e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual correrão à custa do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ibiara/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O art. 66, da Lei Federal nº. 8.666/93 determina que o contrato deva ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O instrumento contratual que ora ajusta-se, poderá ser modificado com base nas prerrogativas concebidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 35 - Centro - Ibiara - PB - CEP 58.580-000
Site: <https://camaraibiarapb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

legais, acarretará em sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo único - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, por ato administrativo unilateral, cabendo a esta comunicar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargo da imposição das penalidades que se mostram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Este Contrato se encontra subordinado à legislação, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu inc. II, art. 24, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito como foro deste contrato a cidade Conceição/PB, sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

"Casa Job Rodrigues Ramalho"

E por estarem as partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Ibiara – Estado da Paraíba, 02 de fevereiro de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Câmara Municipal de Ibiara – Estado da Paraíba

Presidente – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues

CNPJ nº 24.231.987/0001-13

CONTRATANTE

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
Maria de Fátima Lopes de Oliveira LTDA

Maria de Fátima Lopes de Oliveira

CRC/PB nº PB-007370/O-1

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: *Fabíola Kelly W. Rodrigues* - CPF nº *083.115.204-45*.

2 - Nome: *Fabíola Erica M. da Silva* - CPF nº *102.635.554-02*.

	acertos de vínculos e desligamentos de servidores Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde; 7 - Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNIS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social.				
2	Acompanhamento a Regularidade do Município: 1 - Elaboração e transmissão da DCTF Mensal; 2-Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Previdência, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros; 3-Levantamento para fins de regularidade do município, acompanhamento e Adesão de parcelamento junto a RFB/PGNF, acompanhamento da respectiva regularidade do município e do Fundo Municipal de Saúde para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN; 4 - Solicitação da CND Conjunta do Município perante a RFB/PGFN; 5 - Acompanhamento a Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal; 6 - Acompanhamento ao cadastro de Regularidade do Sistema CAF junto a Base da Receita Federal e ao Ministério da Agricultura; 7- Acompanhamento à implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil; 8 - Alteração de responsável CNPJ ao Município e demais CNPJ's vinculados e suas respectivas obrigações acessórias; 9- Elaboração e transmissão das obrigações acessórias dos Conselhos Municipais de educação; 10 - Assessoria e Consultoria na elaboração/constituição: inscrição, alteração e Atualização de todos os Conselhos Municipais.	Unid	12	3.000,00	36.000,00
Total:					84.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 03.000 - 04 122 0004 2005, 4490.39; 04.000 - 04 122 0004 2008, 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 96 e 97 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM - encargos moratórios; N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP - valor da parcela a ser paga; e I - índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX - percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 31 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Patricia Louro Galvão

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO MENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
697.004.354-15

PELO CONTRATADO

Luizinha Vieira Melo Ramalho

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
053.746.814-51



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CONTRATO N. 00002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Instituto de Previdência Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 03.936.114/0001-36, neste ato representada pela Presidenta Iria Maria Maia Pereira Oliveira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Agripino, 130 - Centro - Belém do Brejo do Cruz/PB, CPF nº 019.188.214-37, Carteira de Identidade nº 2.108.055 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA.**, portadora do CNPJ nº 27.428.247/0001-60, com endereço à Rua Mascarenhas de Moraes, 751 - Centro - Piancó - Paraíba, representada pela Sra. Maria de Fátima Lopes de Oliveira, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade com inscrição no CRC-PB nº PB-007370/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.412.762 SSP/PB, CPF nº 053.746.814-51, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Ângelo, 527 - Centro - Piancó-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciária e ao Setor de Recursos Humanos, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, de acordo com o art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93 c/c Art. 25, §§1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 14.039/2020, devidamente ratificado pelo Senhora Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Belém do Brejo do Cruz, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.011 - Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz
 09.271.0002.0003 - Manutenção das Ações do Instituto de Previdência
 Elemento de Despesa nº 3390.35 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz – Paraíba - CEP: 58895-000.
 CNPJ nº 03.936.114/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- 3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentarias;
- 3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;
- 3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Instituto de Previdência Municipal quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.10 – Ficará a cargo da Contratante as despesas referentes visitas técnicas realizadas pela Contratada junto a sede desta Edilidade para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, compreendendo as despesas com alimentação, hospedagem e combustível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciária e ao Setor de Recursos Humanos, conforme especificação abaixo:

- 4.1 – Elaboração e envio do E-social mensal dos Regimes Geral de Previdência Social e Próprio de Previdência Social;
- 4.2 – Elaboração e envio da EFD-Reinf mensal;

Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - Paraíba - CEP: 58895-000.
 CNPJ nº 03.936.114/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

- 4.3 – Conferência e envio da DCTFWeb mensal;
- 4.4 – Acompanhamento da regularidade dos pagamentos das obrigações correntes mensais;
- 4.5 – Elaboração e transmissão dos sistemas GFIP/SEFIP mensal extra temporâneo;
- 4.6 – Elaboração da RAIS anual;
- 4.7 – Elaboração da DIRF anual;
- 4.8 – Acompanhamento da Regularidade do Instituto de Previdência junto a RFB/PGN;
- 4.9 – Alteração do responsável CNPJ junto a RFB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pelo Instituto de Previdência Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - Paraíba - CEP: 58895-000.
CNPJ nº 03.936.114/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Catolé do Rocha, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém do Brejo do Cruz (PB), 19 de janeiro de 2023.

Íria Maria Maia Pereira de Oliveira
IRIA MARIA MAIA PEREIRA OLIVEIRA
Presidenta do Instituto de Previdência Municipal
Contratante

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 27.428.247/0001-60
Contratada

Testemunhas:

Juliana Lemos de Araújo
CPF: 103.363.044-63

Deborah Yasmim Braga Mantovani
CPF: 018.256.804-00

Rua Cônego José Viana, 107 - Centro - Belém do Brejo do Cruz - Paraíba - CEP: 58895-000.
CNPJ nº 03.936.414/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 27.428.247/0001-60, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EDF – REINF, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, Nº 751, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, inscrito no CNPJ: 27.428.247/0001-60, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato legalmente representado por Maria de Fatima Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 053.746.814-51 e RG: 2412762 – SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Sílvia Justo Angelo, nº 527, Centro, Piancó-PB, CEP: 58.765-000.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

Item	Serviços de Assessoria e Consultoria	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
------	--------------------------------------	-------	--------------------	-----------------

1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

01	<p>⇒ Assessoria e Consultoria Cambial Fiscal, Previdenciária e acompanhamento as atividades do Setor de Recursos Humanos:</p> <p>1 Assessoria e Consultoria na Implantação e envio do E-social, EFD – Reinf e DCTFWeb mensal;</p> <p>2 Assessoria e Consultoria na Alimentação da Folha de Pagamento dos Prestadores de Serviços e respectivo envio do e-social mensal;</p> <p>3. Elaboração e transmissão da RAIS anual;</p> <p>4 Elaboração e transmissão da DIRF anual;</p> <p>5 Alimentação, retificação e transmissão do sistema GFIP/SEFIP extemporâneo, referente à acertos de vínculos e desligamentos de servidores;</p> <p>6 Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNTS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social</p>		R\$4.000,00	
02	<p>⇒ Acompanhamento à Regularidade do Município:</p> <p>1. Elaboração e Transmissão da DCTF Mensal;</p> <p>2.Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Previdência, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros;</p> <p>3.Levantamento para fins de regularidade do município, acompanhamento e Adesão de Parcelamentos junto a RFB/PGFN, acompanhamento da respectiva regularidade do município para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN;</p> <p>4 Solicitação da CND Conjunta do Município perante a RFB/PGFN;</p> <p>5 Acompanhamento à Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal;</p> <p>6 Acompanhamento ao cadastro de Regularidade do Sistema CAF junto a Base da Receita Federal e ao Ministério da Agricultura;</p> <p>7 Acompanhamento à implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil;</p> <p>8.Alteração de responsável CNPJ ao município e demais CNPJ's vinculados e suas respectivas obrigações acessórias;</p> <p>9 Elaboração e transmissão das obrigações acessórias dos Conselhos Municipais de Educação;</p> <p>10.Assessoria e Consultoria na elaboração/ constituição Inscrição, Alteração, e Atualização de todos os Conselhos Municipais.</p>	12	R\$71.000,00	R\$84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 5º da Lei 8.666/93. O prazo constante nesta cláusula poderá





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual
- 4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados
- 4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento
- 4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2 Valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo-se o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega do produto. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

9.1.2 Antecipada, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa

E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONCEIÇÃO - PB, 05 de janeiro de 2023.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONTRATANTE

6



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 27.428.247/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º) NOME: _____	2º) NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

2	<p>acertos de vínculos e desligamentos de servidores Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde; 7 - Consultoria na orientação, atualização e processamento de dados CNIS, referente aos vínculos de Servidores junto ao Setor de RH do Município junto à Previdência Social.</p>	Unid	12	3.000,00	36.000,00
<p>2 - Acompanhamento a Regularidade do Município: 1 - Elaboração e transmissão da DCTF Mensal; 2-Acompanhamento de pendências junto ao Ministério da Previdência, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e outros; 3-Levantamento para fins de regularidade do município, acompanhamento e Adesão de parcelamento junto a RFB/PGNF, acompanhamento da respectiva regularidade do município e do Fundo Municipal de Saúde para fins de emissão de Certidões Negativas de Débitos junto a RFB/PGFN; 4 - Solicitação da CND Conjunta do Município perante a RFB/PGFN; 5 - Acompanhamento a Regularidade do Sistema Sisobrapref junto a base de dados da Receita Federal; 6 - Acompanhamento ao cadastro de Regularidade do Sistema CAF junto a Base da Receita Federal e ao Ministério da Agricultura; 7- Acompanhamento à implantação do PAV junto a Receita Federal do Brasil; 8 - Alteração de responsável CNPJ ao Município e demais CNPJ's vinculados e suas respectivas obrigações acessórias; 9- Elaboração e transmissão das obrigações acessórias dos Conselhos Municipais de educação; 10 - Assessoria e Consultoria na elaboração/constituição: inscrição, alteração e Atualização de todos os Conselhos Municipais.</p>					
Total:					84.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 03.000 - 04 122 0004 2005, 4490.39; 04.000 - 04 122 0004 2008, 3390.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Manoel de Lima Magalhães, Secretário Municipal, como Gestor; e Diego Roniellyson de Sousa Barros, Secretária da Fazenda, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:


A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM - encargos moratórios; N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP - valor da parcela a ser paga; e I - índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX - percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 31 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Patricia Louro Galvão

PELO CONTRATANTE



FRANCISCO MENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
697.004.354-15

PELO CONTRATADO

Luizinha Vieira Melo Ramalho

Maria de Fatima Lopes de Oliveira
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
053.746.814-51



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEDRA BRANCA-PB E A EMPRESA/ MARIA DE
 FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº
 27.428.247/0001-60 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.889.826/0001-65, com endereço a rua pres. João Pessoa, 391, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ nº 27.428.247/0001-60, endereço Rua Mascarenhas de Moraes, nº751, Sala 01, Centro, Pianco-PB, CEP: 58.765-000, vencedora do certame Inexigibilidade **0001/2023**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE SERVIÇOS**, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Inexigibilidade nº 0001/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Assessoria e consultoria Contábil Fiscal, Previdenciária e ao setor de recursos humanos, de interesse do município de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Pelos serviços expostos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) e valor global anual de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.050 - 04.123.2001.2008 - 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, pela prestação dos serviços contábeis descritos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

na cláusula segunda, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pela prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31/12/2023, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATA:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno contabilidade, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Branca-PB, 06 de janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

Maria Moura Alves Pires
 134.868.034-43

Cláudia Aparecida Farias da Silva
 094.351.344-83

PELO CONTRATANTE

JB
 JOSEMARIO BAS DE SOUSA
 Prefeito
 Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB
 CNPJ nº 08.889.826/0001-65

PELO CONTRATADO

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
 MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA
 LTDA
 CNPJ nº 27.428.247/0001-60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CONTRATO N. 00173/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ E MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL RELATIVO A FOLHA DE PAGAMENTO, EFD - REINF E DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz - Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Marco da Ponte Nova - Belém do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 08.920.129/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional EVANDRO MAIA PIMENTA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA., portadora do CNPJ nº 17.428.247/0001-60, com endereço à Rua Mascarenhas de Moraes, 751 - Centro - Piancó - Paraíba, representada pela Sra. Maria de Fátima Lopes de Oliveira, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade com inscrição no CRC/PB nº PB-007370/O-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.412.762 SSP/PB, CPF nº 053.746.814-51, residente e domiciliada na Rua Silvia Justo Ângelo, 527 - Centro - Piancó/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciários, Elaboração da Folha de Pagamento, E-Social relativo a folha de pagamento, EFD - REINF e DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, nos termos da proposta vencedora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, de acordo com o art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93 c/c Art. 25, §§1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 14.039/2020, devidamente ratificado pelo Senhor Prefeito Constitucional de Belém do Brejo do Cruz, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente

02.020 Secretaria de Finanças
04 123 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa.

Elemento de Despesa nº 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Rua Conde João Viana, 107 B, Centro
Belém do Brejo do Cruz - PB - CEP 58.895-000
Fone: (33) 3447-1056

Sítio: belmbrdo.cruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

3.2 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades,

3.3 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade e setor pessoal da Prefeitura Municipal quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;

3.4 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;

3.5 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

3.6 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;

3.7 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

3.8 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.9 – Ficarão a cargo da Contratante as despesas referentes viagens técnicas realizadas pela Contratada junto a sede desta Edilidade para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil, compreendendo as despesas com alimentação, hospedagem e combustível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciários: Elaboração da Folha de Pagamento, E-Social relativo a folha de pagamento, EFD - REINF e DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, conforme especificação abaixo:

4.1 – Elaboração e envio do E-Social relativo a folha de pagamento mensal dos Regimes Geral de Previdência Social e Próprio de Previdência Social,

4.2 – Elaboração e envio da EFD-Reinf mensal;

4.3 – Conferência e envio da DCTFWeb mensal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

4.4 – Acompanhamento da regularidade dos pagamentos das obrigações correntes mensais;

4.5 – Elaboração e transmissão aos sistemas GFIP/SEHP mensal extra temporâneo;

4.6 – Elaboração da RAIS anual;

4.7 – Elaboração da DIRF anual;

4.8 – Acompanhamento da Regularidade da Prefeitura junto a RFB/PGN;

4.9 – Alteração do responsável CNPJ junto a RFB.

SUBCLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto, utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, I, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 47.000,00 (quarenta e dois mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições equi pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO - Dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial do Município.



Rua Conde José Viana, 107 B, Centro
Belém do Brejo do Cruz - PE - CEP 58.895-000
Fone: (83) 34471056

Site: belemdobrejo.cruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.888, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Catolé do Rocha, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belém do Brejo do Cruz (PB), 04 de julho de 2023

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ nº 27.428.247/0001-60
Contratada

Testemunhas:

CPF: 700.773.524-40

CPF: 090.435.722-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO "ROBERTO SIMONSEN"

DIPLOMA

O Diretor do COLÉGIO ROBERTO SIMONSEN - Patos - PB, de acordo com o parágrafo VII do Art. 24 da Lei 9.394 de 20/12/1996 e com o disposto no Regime Escolar, confere o TÍTULO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

a MARIA DE PATYMA LOPES DE OLIVEIRA

filho(a) de JOSÉ LOPES DE SOUZA e de RIETA OLIVEIRA

Natural de FIANCO Estado de PARAÍBA nascido(a) a 30 de

OUTUBRO de 1980, por ter concluído o curso de **TÉCNICO EM** CONTABILIDADE

no ano letivo de 2003. O presente diploma outorga os direitos e prerrogativas legais.

PATOS-PB, 05 DE JANEIRO DE 2004
LOCAL E DATA

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
DIPLOMADO

Luiz Carlos de Sousa Nascimento
LUIZ CARLOS DE SOUSA NASCIMENTO
DIRETOR - AUT. Nº 5.707/ITE-SEC-PB

Bivar Riffão de Lucena
DIRETOR - AUT. Nº 5.707/ITE-SEC-PB

COLÉGIO ROBERTO SIMONSEN

Diploma (com validade nacional, nos termos do INCISO VII DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 9.394/96)

Registro Sob Nº 43

do Livro 04 Fb. 15

Em 13 de Janeiro de 2024

Fabrizia A. Candia
Responsável pelo Registro

Reconhecimento em 13/01/2001 Resolução 245/00 e Parecer 523/00 - CFE/PR.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA

REGISTRO SOB Nº 7310

CATEGORIA TÉC. CONTABILIDADE

DATA DO REGISTRO 16/10/2004

Fabrizia A. Candia
Fundadora e Resp pelo Profissional

Fabrizia A. Candia
Câmara do Registro Profissional

CERTIFICADO

Conferimos a MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA
o presente certificado dos cursos WINDOWS 95/98 - WORD 97 - EXCEL 97

Ministrado no Período de OUT/1999 à MAIO/2000 com a duração
média de 08 meses e somando 64 Horas/ Aula
com a frequência de 95% obtendo 90% de aproveitamento.

PIANCÓ - PB 02 de JUNHO de 2000

Clebson Bentes das Neves
Coordenador Técnico

Iracy Medeiros Firmino
Direção

Clebson Bentes das Neves

Iracy Medeiros Firmino



Treinamento Profissional

CNPJ:03.736.512/0001-09

03 736 512 / 0001 - 091

OASIS AL. INFORMATICA
- Teclmmento Profissional -

Rua Pedro Angelo, 311 - Centro

ALUATE GER. SR. 765.000

PIANCO - P.B.

VOICIA VOICIAO - IVENS INOICIAO

partur hnd obididpssq strosidq n

adpand a rnos CONVICIAM II POELIUM SD odensq da obicidiam
dnuA veridit SD obunqui e rnos SD ob abidp
adunadidpssq SD SD obidpssq SD ob abidpssq e rnos
000R ob CHISI SD SD sq - DOMANI

Autentica e valida para

Comprovante de regularidade da contratada





2N EVENTOS CULTURAIS

Patos - Paraíba

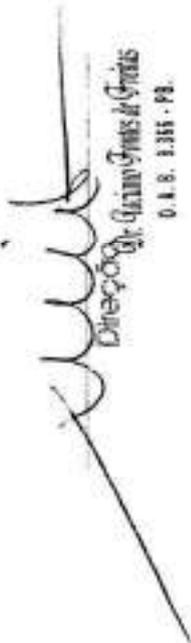
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



Certificamos que MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA participou do Seminário: "O NOVO CÓDIGO CIVIL E AS MUDANÇAS NA VIDA DAS PESSOAS E EMPRESAS"



Patos(PB), 28 de Agosto de 2003.


Direção de ADMINISTRAÇÃO de Patos
0.4.8. 1.351 - PB.

M^{te} de Fátima Lopes de Oliveira
Participante



Educação Sebrae

aprender sempre é um bom negócio

CERTIFICADO

Conferido a Maria de Fátima Lopes de Oliveira
pela participação no curso "Qualidade no Atendimento ao Público"
realizado no período de 16 a 18 de março, em Patos - PB

Ministrado por Fernando Fernandes, com carga horária 15 horas.

Patos - PB, 18 de março de 2007

Registro nº	<u>12949</u>
Livro	<u>04</u>
Folha	<u>59-A</u>
Data	<u>11/03/2007</u>

EXACTIMPLEO

Relatório de atividades realizadas no âmbito do projeto de regularização da documentação imobiliária da Prefeitura Municipal de São Paulo, no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa EXACTIMPLEO em 11/03/2007.

Assinatura do responsável: _____

Assinatura do responsável: _____

Assinatura do responsável: _____

CERTIFICADO




**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAIBA
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO,
 PERÍCIA, PESQUISA E INFORMAÇÕES DO ESTADO DA PARAIBA (SESCON)**

Certificamos que
 participou do **CURSO CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA, com duração de (quatro) horas,**
 no dia **28 de janeiro de 2004, ministrado pela ÍCONE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA**
DO NORDESTE.

Paras, 28 de janeiro de 2004


 José Eduardo de Lima
 Presidente do CRCPB
 Desenvolvimento Profissional


 Adirleydo C. N. Junior
 Presidente do SESCOB


 Israel Farias de Lima
 ÍCONE CONSULTORIA

Certificado

Certificamos que,

Maria de Fátima Lopes de Oliveira

Participou do Curso sobre "Cálculos Trabalhistas e Informações no SEFIP/GFIP 8.4", no dia 15 de agosto de 2009, na cidade de Patos/PB, com uma Carga Horária de 8 horas.

João Pessoa, 15 de agosto de 2009.



Contador EDSON FRANCO DE MORAES
Presidente



Contador ROMMEL DE SANTANA FREIRE
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional



CRCPB



O Diretor do FGV Online, programa de Educação a Distância da Fundação Getúlio Vargas, confere a

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

declaração de participação do curso autoinstrucional Como planejar a aposentadoria

Nível de Atualização, com 10 horas.

Rio de Janeiro, segunda-feira, 3 de dezembro de 2012.


Silvana P. Xanthopoulos
Diretor Executivo
FGV Online

s/n: 607638.655.OCWCPAEAD-01/2012-1

Certificado

 **BUZZERD.COM**

Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu o curso de _____

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

com duração de 2h promovido por _____

TATIANA CRISTINA REZENDE VILELA (CPF: 010.980.511-90)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzzero.com

Período de realização: 07/04/2012 a 06/07/2012

Emissão 01/12/2012

SOMOS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzzero.com

Conteúdo do Curso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A FORMAÇÃO DO ESTADO

Número do certificado: 1414135

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



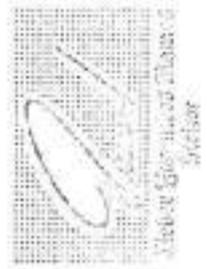
O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2013, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis a
Maria de Fátima Lopes de Oliveira

brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida a 30 de outubro de 1980, RG 2412762-PB, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 13 de junho de 2013.

Maria de Fátima Lopes de Oliveira
Diplomada



<p style="text-align: center;">UNOPAR</p> <p style="text-align: center;">Diploma nº 04260 anotado no Livro nº 002 fls 00237.</p>	<p>A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela metálica registrada em documento sob o número de Ordem 687/13, do Ex. 481-N, do fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Notarial - Lda. - Pr. e inter-relacionado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.</p>
<p style="text-align: center;">CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</p> <p>Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 226/2011 de 28/06/11 - publicada no D.O.U. 29/06/11.</p>	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR</p> <p style="text-align: center;">Setor de Registro de Diplomas e Certificados</p> <p>Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.</p> <p>Diploma registrado sob nº 154287 Livro 078 Folha 38521 Processo nº 154563.</p> <p style="text-align: right;">Londrina, 24 de julho de 2013.</p> <p style="text-align: right;"> Ângela Gabriela Granado Setor de Registro de Diplomas e Certificados</p>

Nº 151346



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB), considerando a recente divulgação pela mídia de comentários acerca dos honorários dos contadores, emite esta nota de esclarecimento à sociedade.

Previamente, é necessário adotar que não compete aos Conselhos de Contabilidade estabelecer valores para a cobrança de honorários. O sindicato da categoria em cada Estado divulga, anualmente, uma sugestão do que pode ser cobrado sobre os serviços prestados.

O CRCPB considera equivocada e pouco construtiva a falta de divulgação em televisão, portal e Instagram pessoal de um comunicador do Estado da Paraíba, através da qual questiona a quantia paga a um contador.

Este Conselho enfatiza a responsabilidade e importância do trabalho desempenhado pelos contadores e técnicos em Contabilidade nas empresas privadas, pessoas físicas e, sobretudo, nas instituições públicas. A Contabilidade é uma ciência complexa que leva como parâmetro de seriedade, exigindo especialização e longo tempo de estudo.

Deste modo, é falacioso e negativo questionar o valor pago por grandes empresas privadas ou órgãos públicos a um profissional da Contabilidade sem antes averiguar os serviços que estão sendo prestados. É importante compreender ainda, que a ausência de um profissional contábil no trabalho mal executado por este pode gerar às muitas às empresas, pessoas físicas e órgãos públicos.

Por fim, ratificamos que o valor cobrado por profissionais da Contabilidade merece respeito e reconhecimento, assim como os profissionais da área de Direito, Engenharia, Saúde, Comunicação, bem como todas as profissões.

Vivian Regina de Souza Silva
Presidente do CRCPB



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB), considerando a recente divulgação pela mídia de comentários acerca dos honorários dos contadores, emite esta nota de esclarecimento à sociedade.

Previamente, é necessário adotar que não compete aos Conselhos de Contabilidade estabelecer valores para a cobrança de honorários. O sindicato da categoria em cada Estado divulga, anualmente, uma sugestão do que pode ser cobrado sobre os serviços prestados.

O CRCPB considera equivocada e pouco construtiva a falta de divulgação em televisão, portal e Instagram pessoal de um comunicador do Estado da Paraíba, através da qual questiona a quantia paga a um contador.

Este Conselho enfatiza a responsabilidade e importância do trabalho desempenhado pelos contadores e técnicos em Contabilidade nas empresas privadas, pessoas físicas e, sobretudo, nas instituições públicas. A Contabilidade é uma ciência complexa que leva como parâmetro de seriedade, exigindo especialização e longo tempo de estudo.

Deste modo, é falacioso e negativo questionar o valor pago por grandes empresas privadas ou órgãos públicos a um profissional da Contabilidade sem antes averiguar os serviços que estão sendo prestados. É importante compreender ainda, que a ausência de um profissional contábil no trabalho mal executado por este pode gerar às muitas às empresas, pessoas físicas e órgãos públicos.

Por fim, ratificamos que o valor cobrado por profissionais da Contabilidade merece respeito e reconhecimento, assim como os profissionais da área de Direito, Engenharia, Saúde, Comunicação, bem como todas as profissões.

Vivian Regina de Souza Silva
Presidente do CRCPB

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB), considerando a recente divulgação pela mídia de comentários acerca dos honorários dos contadores, emite esta nota de esclarecimento à sociedade.

Previamente, é necessário adotar que não compete aos Conselhos de Contabilidade estabelecer valores para a cobrança de honorários. O sindicato da categoria em cada Estado divulga, anualmente, uma sugestão do que

pode ser cobrado sobre os serviços prestados.

O CRCPB considera equivocada e pouco honesta a falta de divulgação em televisão, portal e Instagram, pessoal de um comunicador do Estado de Paraíba, através do qual questiona a quem paga e um contador.

Este Conselho enfatiza a responsabilidade e importância do trabalho desempenhado pelos contadores e técnicos em Contabilidade nas empresas privadas, para pessoas físicas e jurídicas, nas instituições públicas. A Contabilidade é uma ciência complexa que exige o patrimônio de sociedade, exige grande capacitação e longo tempo de estudos.

Deste modo, o falatório e negativas ocasionar o valor pago por grandes empresas privadas ou órgãos públicos e um profissional de Contabilidade sem antes averiguar os serviços que estão sendo prestados. É importante compreender ainda que a ausência de um profissional contábil ou o trabalho mal executado por este pode gerar altas multas às empresas, pessoas físicas e órgãos públicos.

Por fim, salientamos que o aflição dos profissionais da Contabilidade merece respeito e reconhecimento, assim como os profissionais da área de Direito, Engenharia, Saúde, Comunicação, bem como todos as profissões.

Vilma Pereira de Souza Silva

Presidente do CRCPB

<p>Conselho Regional de Contabilidade do Rio Paraíba</p> <p>Rua Antônio Carlos de Albuquerque, 107 Centro, 51010-100 - PB CEP: 51010-100 Fone: (33) 3241-1333</p> <p>   </p>	<p>SERVIÇOS</p> <p>Contabilidade para Terceiros Contabilidade para Empresas Contabilidade para Profissionais Liberais</p>	<p>CRC-PB</p> <p>Presidência Conselho Superior Conselho Conselho</p>	<p>Newsletter</p> <p><input type="text" value="Inscreva-se aqui no Cadastro"/></p>
--	--	--	---

© Todos os direitos reservados. © Conselho Regional de Contabilidade do Paraíba

Certificado

 **BUZZERO.COM**

Propague seu conhecimento!

_____ *Certificamos que* _____

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

_____ *concluiu o curso de* _____

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ *com duração de 2h promovido por* _____

TATIANA CRISTINA REZENDE VILELA (CPF: 010.980.511-90)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzer.com

Período de realização: 07/04/2012 a 06/07/2012

Emissão 01/12/2012

MEMBROS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzer.com

Conteúdo do Curso

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A FORMAÇÃO DO ESTADO

Número do certificado: 1414135

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Certificado

BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu o curso de _____

O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

com duração de **9h** promovido por _____

FRIBERTA HELENA BERZOINI DE ALMEIDA PEREIRA DE LUCENA (CPF: 07870268755)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 19/01/2013 a 19/01/2013

Emissão 19/01/2013

SOB O PATRÔNIO DA



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com

Conteúdo do Curso

o SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	RESUMÉ
RESUMO	AS ORIGENS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL
RESUMÉ	A LEI 8.213/91 E SEUS CONCEITOS RELATIVOS AO ACIDENTE DE TRABALHO
INTRODUÇÃO	A NOVA SISTEMÁTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS
DAS ORIGENS DA SEGURIDADE SOCIAL PELO MUNDO	ESTATÍSTICAS ACIDENTÁRIAS
AS ORIGENS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL	DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.
A LEI 8.213/91 E SEUS CONCEITOS RELATIVOS AO ACIDENTE DE TRABALHO	O PROGRAMA MUNDIAL DE REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
A NOVA SISTEMÁTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS	O SISTEMA BRASILEIRO DE REABILITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
ESTATÍSTICAS ACIDENTÁRIAS	RESUMÉ
DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.	AS ORIGENS DA SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL
O PROGRAMA MUNDIAL DE REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	A LEI 8.213/91 E SEUS CONCEITOS RELATIVOS AO ACIDENTE DE TRABALHO
O SISTEMA BRASILEIRO DE REABILITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.	A NOVA SISTEMÁTICA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS
	ESTATÍSTICAS ACIDENTÁRIAS
	DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.
	O PROGRAMA MUNDIAL DE REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
	O SISTEMA BRASILEIRO DE REABILITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
	ESTATÍSTICAS NACIONAIS
	CONCLUSÃO
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Número do certificado: 2352626

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Certificado

BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu o curso de _____

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

com duração de **6h** promovido por _____

LILIANE GONÇALVES DOS SANTOS (CPF: 030.944.625-29)

através da plataforma de ensino a distância do Buzzero.com

Período de realização: 10/12/2012 a 19/01/2013

Emissão 19/01/2013

SEMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com

Conteúdo do Curso

O QUE É GESTÃO DE PESSOAS?

PESQUISA 2010 USP/FIA TENDÊNCIAS NA GESTÃO

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS CRÍTICAS

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

PRINCIPAIS DESAFIOS DA GESTÃO DE PESSOAS

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DA GESTÃO DE PESSOAS

O QUE DIZEM ESTUDOS S/ ARH (Fischer, 1998;

Lacombe e Tonelli, 2000; Fischer e

Albuquerque, 2001)

PERFIL DA GESTÃO DE PESSOAS NO BRASIL

TENDÊNCIAS RELACIONADAS A ESTRUTURA DE RH

SÍNTESE DAS PRINCIPAIS TENDÊNCIAS NAS AÇÕES DE

GESTÃO DE PESSOAS

TENDÊNCIAS QUE PERCEBEMOS SABERES MAIS DEMANDADOS

TENDÊNCIAS QUE PERCEBEMOS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS

DE FORMA GENERALIZADA

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS CRÍTICAS

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

PRINCIPAIS DESAFIOS DA GESTÃO DE PESSOAS

PESQUISA 2010 USP/FIA – TENDÊNCIAS NA GESTÃO

PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DA GESTÃO DE PESSOAS

TENDÊNCIAS QUE PERCEBEMOS COMPETÊNCIAS EXIGIDAS

DE FORMA GENERALIZADA

O Perfil do Gestor de Pessoas...

Saber lidar com a pressão...

COMO LIDAR COM A MUDANÇA?

PSICOLOGIA E GESTÃO

O QUE É GESTÃO DE PESSOAS?

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PESQUISA 2010 USP/FIA TENDÊNCIAS NA GESTÃO

COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS CRÍTICAS

PRINCIPAIS DESAFIOS DA GESTÃO DE PESSOAS

PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DA GESTÃO DE PESSOAS

Número do certificado: 2243979

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Conteúdo completo: https://www.buzzero.com/cursos-online-de-administracao-e-negocios/curso-online-administracao-e-gestao-de-pessoas_32709

Certificado

BUZZERO.COM

Propague seu conhecimento!

Certificamos que _____

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

_____ concluiu o curso de _____

PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO

_____ com duração de **3h** promovido por _____

CURSOS DE DIREITO (CPF: 332.489.568-52)

através da plataforma de ensino a distância do **Buzzero.com**

Período de realização: 19/01/2013 a 19/01/2013

Emissão 19/01/2013

SOMOS ASSOCIADOS



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

João Guilherme Gallo
Diretor do Buzzero.com

Conteúdo do Curso

Princípios do Direito do Trabalho	18
2	19
3	20
4	21
5	22
6	23
7	24
8	25
9	26
10	27
11	28
12	29
13	30
14	31
15	32
16	33
17	34
18	35

Número do certificado: 2352630

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: www.buzzero.com/certificado

Arquivo completo: https://www.buzzero.com/cursos-online-de-direito/cursos-de-direito-do-trabalho-e-previdenciao/curso-online-principios-do-direito-do-trabalho_7107

FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Certificado

Certificamos que Maria de Fátima Lopes de Oliveira, natural de Piancó - PB, nascida em 30 de outubro de 1980, concluiu o Curso de Especialização em Direito Previdenciário, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 17/05/2013 e 11/10/2014, carga horária correspondente a 465 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente certificado.

CONCLUINTE

João Leão Palmeira Gomes Alves
JOÃO LEÃO PALMEIRA GOMES ALVES
DIRETOR



Fabricia A. Candeia
COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

O curso obedeceu ao disposto no artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução Nº 1 CNE / CES de 08/06/2007

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Especialização em Direito Previdenciário, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos, no período compreendido entre 17/05/2013 e 11/10/2014, com carga horária correspondente a 465 horas-aula, Resolução Nº 1/2003 de 13/01/2003 do Conselho de Curso das Faculdades Integradas de Patos.

DISCIPLINAS	CH	DOCENTES	TITULAÇÃO	MF
Crimes Contra a Seguridade Social	45	Joama Cristina Almeida Dantas	Mestra	8,8
Custeio da Seguridade Social	45	Gilmara Joane Macêdo de Medeiros	Mestra	9,6
Didática do Ensino Superior	60	Maria do Socorro de Lucena Silva	Mestra	9,3
Direito Constitucional Previdenciário	45	Danilo de Freitas Ferreira	Especialista	9,0
Direito Material Previdenciário	45	Sauly Martinho Gomes de Sousa	Especialista	9,5
Direito Processual Previdenciário	45	Danilo de Freitas Ferreira	Especialista	9,0
Legislação Previdenciária	45	Gilmara Joane Macêdo de Medeiros	Mestra	9,5
Metodologia da Pesquisa Científica	45	Adaumirton Dias Lourenço	Mestre	7,0
Seguridade Social	45	Sauly Martinho Gomes de Sousa	Especialista	9,0
Seminários de Pesquisa	45	Adaumirton Dias Lourenço	Mestre	8,0
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL: considerações acerca da filiação e inscrição na previdência social				7,5

O Curso obedeceu às disposições da Resolução 1 CNE/CES do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior de 08 de junho de 2007.

Patos - PB, 05 de abril de 2016.

FIP-FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Nº 4914 Fls. 144Lm. 05
PATOS-PB 06/10/2016

Fabricia A. Candeia
COORDENADORA(A) DO CURSO

FIP - FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS
SETOR DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO
Portaria Ministerial de Credenciamento nº 3.676, de 19 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



Diálogo Público Paraíba

O TCE e o Controle Social

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou do Diálogo Público Paraíba – TCE e o Controle Social, realizado no dia 12 de setembro de 2014, no Auditório do Fórum Miguel Sátyro, situado à Av. Dr. Pedro Firmino - Centro - Patos - PB, com carga horária de 4 horas.


Conselheiro FÁBIO TÚLIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente do TCE-PB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA



FAMUP



FOCED-PA



Certificado

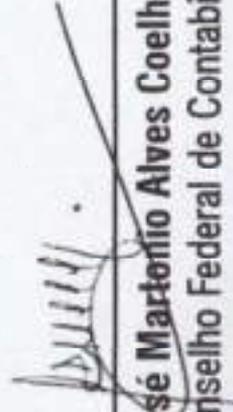
5º ENCONTRO
LUSO-BRASILEIRO
DE CONTABILIDADE

O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou do 5º Encontro Luso-Brasileiro de Contabilidade,
realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2014.

Campina Grande, PB - Brasil, 21 de outubro de 2014



Contador José Martonio Alves Coelho
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade





Associação Brasileira de Comércio Exterior
ABCEX



Certificado



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA

www.crcpb.org.br

SINCASP

Simpósio Nacional de Contabilidade
Aplicada ao Setor Público



Certificado

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do SINCASP - Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada
ao Setor Público, realizado nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2015, no
Auditório Celso Furtado, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
em João Pessoa-PB, com carga horária de 21 horas.

Glaydson Trajano Farias
Presidente do CRCPB

Vilma Pereira de Souza Silva
Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: M2JK K6FM KC DQ R4LL

13/05/2025 23:24

Doc. 61987/25

Responsável: Fabricia A. Candeia

13/05/2025 23:24

Doc. 61987/25

Responsável: Fabricia A. Candeia

Comprovante de regularidade da contratada. Doc. 61987/25. Data: 13/05/2025 23:24. Responsável: Fabricia A. Candeia. Impresso por convidado em 15/06/2025 06:13. Validação: B51A.B938.89E1.2383.6B58.EB0E.D840.EDAA.



Comprovante de regularidade da contratada

13/05/2025 23:24

Doc. 61987/25

Responsável: Fabricia A. Candeia

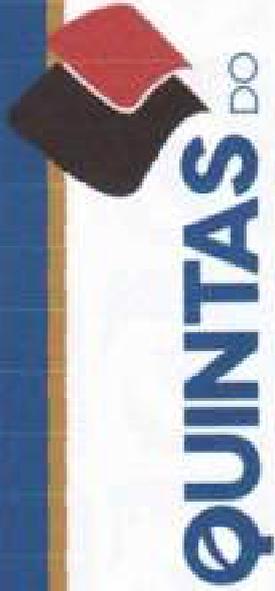


Comprovante de regularidade da contratada



CRCPB

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA



QUINTAS DO

CONHECIMENTO

Certificados

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do Projeto Quintas do Conhecimento com o tema: "E-SOCIAL - PALESTRAS TÉCNICAS", realizado dia 22 de agosto de 2018, na Cidade de Patos - PB, com carga horária de 4 horas.

Patos, 22 de agosto de 2018.

Tarciso Martins de Oliveira
TARCISO MARTINS DE OLIVEIRA
Contador





044705

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu com êxito o Curso de 6º Workshop eSocial, no período de 06 a 12 de maio de 2019, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD
nithtreinamentos.com.br



Diretora
Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA** CURSO **6º Workshop eSocial** CÓDIGO **044705**

INÍCIO **06/05/2019** CONCLUSÃO **12/05/2019** CARGA HORÁRIA **04 horas** FREQUÊNCIA **100%**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Fechamento da Folha e SST no eSocial

AULA 1 - "Cruzamentos da fiscalização com o eSocial"

AULA 2 - "Cruzamentos de SST no eSocial"

AULA 3 - "Fechamento de Folha e Tributação no eSocial"

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos



nithtreinamentos.com.br

CNPJ: 07.649.811/0001-67

Workshop DP e eSocial do Zero

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Nith Treinamentos - Cursos Online e Presenciais certifica que

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu com êxito o Workshop DP e eSocial do Zero, no período de 02 a 06 de Abril de 2020, com carga horária de 04 horas aulas através da Plataforma EAD nithtreinamentos.com.br



Diretor(a)
Zenaida Carvalho, Nith Treinamentos



REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO - 7º WORKSHOP ESOCIAL

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA	Workshop DP e eSocial do Zero	055073

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
02/04/2020	06/04/2020	04 horas	100%	10.00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Workshop DP e eSocial do Zero

REGISTRO



Diretor(a)

Zenaide Carvalho, Nith Treinamentos



nithtreinamentos.com.br

CNPJ: 07.649.811/0001-67

Certificado

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou da palestra **Departamento pessoal x Cruzamentos Pós Covid-19** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **22 de Julho de 2020 à 22 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **29/07/2020.**



PENSAR CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **E118845197**
Este certificado foi emitido para o CPF **053.746.814-51**

Certificado

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou da palestra **Recuperação de Créditos Previdenciários** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **21 de Julho de 2020 à 21 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **21/07/2020.**



PENSAR
CONTABILIDADE

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://congresso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **E0149033F1**
Este certificado foi emitido para o CPF **053.746.814-51**

Certificado

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou da palestra **Direito preventivo do trabalho: por uma nova visão das relações trabalhistas** na modalidade **EAD** com carga horaria de **60 minutos** no período de **20 de Julho de 2020 à 20 de Julho de 2020.**

Este certificado foi emitido em **20/07/2020.**



Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://compro.essso.pensarcontabilidade.com.br/validar_certificado e informe o código **CB14432154**
Este certificado foi emitido para o CPF **053.746.814-51**



CERTIFICADO

A Escola Superior de Advocacia de Pernambuco, o Centro de Ciências Jurídicas da Faculdade de Direito do Recife e a Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político certificam a participação, como **OUVINTE**, de **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA** no Congresso Eleitoralista Brasileiro da Faculdade de Direito do Recife, evento realizado nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2020, com carga horária equivalente a 20h de atividades.



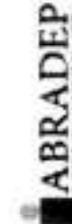
Maria Blandina Guimarães Neto
Diretor - Geral ESA/PE



Walber de Moura Aguiar
Coordenador - Geral Científico do CEB-FDR



Marcete Weick Poglioso
Coordenador - Geral do ABRADEP



Evento: **Congresso Eleitoralista Brasileiro da Faculdade de Direito do Recife** Local: **Evento online**
Participante: **Maria De Fatima Lopes De Oliveira** Data: **26/10/2020 - 28/10/2020**

Programação:

26/10/2020 - 19:00 - Conferência de Abertura (presencial e online) - O "novo normal": Eleições e [...]	27/10/2020 - 09:00 - Painel 1 - A desinformação nas democracias contemporâneas e nas campanhas eleito[...]
27/10/2020 - 10:45 - Painel 2 - Abuso de poder em tempo de pandemia e o impacto nas eleições 2020	27/10/2020 - 14:00 - Painel 3 - Eleições e liberdade de imprensa
27/10/2020 - 15:45 - Painel 4 - Prestação de contas: O que fazer para não cair na 30-A, da Lei 9.504/[...]	27/10/2020 - 17:30 - Painel 5 - Aspectos políticos sobre as incertezas e as condições de ele[...]
27/10/2020 - 19:30 - Painel 6 - Cassação de mandatos: o caso brasileiro	28/10/2020 - 09:00 - Painel 1 - As recentes decisões do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior E[...]
28/10/2020 - 10:45 - Painel 7 - Aspectos criminais e civis-eleitorais da CAIXA 2	28/10/2020 - 14:00 - Painel 3 - Condutas vedadas aos agentes públicos em tempos de calamidade (programa[...])
28/10/2020 - 15:45 - Painel 4 - A configuração da gravidade do abuso de poder em sede de ações de in[...]	28/10/2020 - 17:30 - Painel 5 - Campanha de rua em tempos de pandemia: reflexões no primeiro mês das c[...]
28/10/2020 - 19:30 - Conferência de Encerramento (presencial e online)	



CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA** participou do painel online: A proteção dos dados públicos e a prestação de contas do 3o Setor, no dia 23 de julho de 2021, totalizando 3 horas de duração.

Adriano Luiz Leocadio
presidente ASSEFIN-SP

Francisco Sérgio Nalini
secretário executivo ASSEFIN-SP



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

Maria de Fátima Lopes de Oliveira

por sua participação no WORKSHOP **ISENÇÕES PARA PCD**
na prática
no dia 13/10/2020 com carga horária de 2h/aula

Andréia Scheffer Camilla Tiaen

CNPJ. 35.695.946/0001-02





CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

Certificado de Participação

CERTIFICAMOS QUE

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou da LIVE sobre "IMPACTO DO E-SOCIAL NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST?", realizada no dia 13 de julho de 2021, através da plataforma Zoom e transmissão no canal do CRCMA YOUTUBE, com carga horária de 2 (duas) horas.

CONTADOR SÉRGIO MÚILO CRUZ DE OLIVEIRA

Presidente do CRCMA



**DIÁLOGOS
CONTÁBEIS**
com



Receita Federal

CERTIFICADO

COMPARTILHE

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do evento **Diálogos Contábeis – ECD e ECF**,
via Zoom Webinar, realizado no dia 14 de julho de 2021, com carga horária de **2h30min**.

Zulmir Ivãnio Breda
Presidente do CFC

Realização:



**Sistema
CFC/CRCs**

A constatação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: YVWF 6YG9 Q8QW 8H6N

#CRC
para
todos!

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou do Curso Entenda o e-Social Simplificado e seus detalhes, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, no dia 15 de julho de 2021. Perfazendo um total de 02 hora/aula.

Teresina-PI, 15 de julho de 2021.

Regina Claudina Soares do Rêgo Pacheco
Regina Claudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC-PI



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

Certificado de Participação

Nith Treinamentos vem por meio deste certificar

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou da Maratona eSocial para Órgãos Públicos, do dia 05 a 09 de Julho de 2021, com carga horária de 8 Horas.

nith


TIAGO M. CECILIANO
Diretor Executivo



REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO	CURSO	CÓDIGO
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA	Certificado Maratona eSocial para Órgãos Públicos	070168

INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQÜÊNCIA	MÉDIA FINAL
05/07/2021	09/07/2021	8 Horas	100%	100%

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aula 1 – 5 oportunidades no eSocial para Órgãos Públicos
- Aula 2 – O que muda para o Órgãos Públicos com a implantação do eSocial?
- Aula 3 – Checklist para fazer a implantação do eSocial na administração pública
- Aula 4 – Como ter sucesso sendo consultor de eSocial para órgãos públicos
- Aula 5 – Próximo passo para se tornar consultor parceiro da Nith

REGISTRO

Número do Certificado 070168

CNPJ: 07.649.811/0001-67

nithtreinamentos.com.br

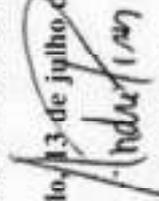
DIPLOMA DE ASSOCIADO

A Diretoria do Instituto dos Contadores do Brasil (ICBR),
representando o pensamento de seu Quadro Associativo, reconhece que

**Maria de Fatima Lopes de
Oliveira**

passou a integrar o quadro de associados desta entidade, na Categoria Profissionais
Técnicos em Contabilidade, que trabalha pelo aprimoramento do conhecimento
técnico e da defesa institucional da Contabilidade e seus profissionais.

São Paulo, 13 de julho de 2022.



André Luis de Moura Pires
Presidente da Diretoria Nacional

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou no dia 11 de julho de 2022 das 08:00hs às 13:00hs do Curso: Retenções de INSS e IRRF na Fonte de Prestadores de Serviços e Alimentação do E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, ministrado pela Escola Governamental, Treinamentos, Sistemas e Consultoria, através do Professor Msc Éber Wesley Lemos de Queiróz, no auditório do Liv Mall Shopping.

Carga Horária de 5 horas.


ÉBER WESLEY LEMOS DE QUEIRÓZ
INSTRUTOR

JOÃO PESSOA, 11 DE JULHO DE 2022.

CERTIFICADO

Mês do Contador: Palestra "Inteligência Emocional (IE)"

Certificamos que **MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA** participou da palestra "Inteligência Emocional (IE)", realizada no dia **22 de setembro de 2022**, transmitida pelo canal oficial do CRCSC no YouTube, com carga horária de **1,5 horas**.

Florianópolis/SC, 22 de setembro de 2022.



Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente do CRCSC

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://www1.cfc.org.br/certificado>



*A força contábil unida
pela valorização.*

Código de validação: P6UE DXCW PQE8 6RTE



**DIÁLOGOS
CONTÁBEIS**

CERTIFICADO

PARTICIPANTE

Certificamos que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do evento **eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb - Órgãos Públicos**,
via Zoom Webinar, realizado no dia 23 de setembro do ano de 2022,
com carga horária de **2 horas**.

Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente do CFC



CERTIFICADO

Certificamos que **Maria de Fátima Lopes de Oliveira** participou do "Curso: Retenção de Tributos nas Prestações de Serviços para Órgãos Públicos - IR, INSS e ISS - **Online** e ao vivo pelo **Google Meet**", no dia 26/09/2022, turnos manhã e tarde, com carga horária de 08 horas.

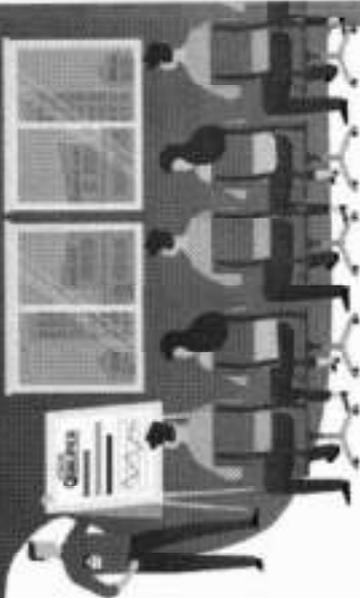
Patos (PB), 26 de setembro de 2022.

VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA
Palestrante
CT CRC/SP 214845/O

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Díterora Executiva
CT CRC PB 5481

CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziułkoski, certificam que

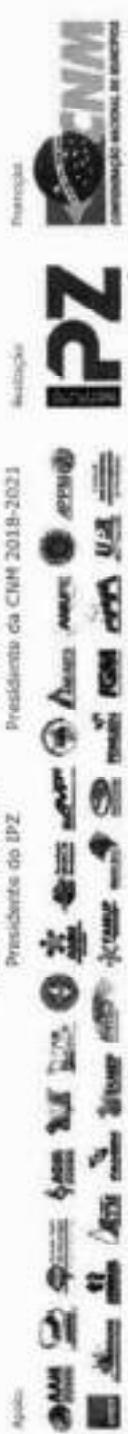
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do **Previdência Complementar para os Municípios**, realizado no dia 03/05 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 18 de Janeiro de 2023.

Paulo Ziułkoski
Presidente do IPZ

Glademir Aroidi
Presidente da CNM 2019-2021



CNM QUALIFICA

SEMINÁRIOS DE QUALIFICAÇÃO



CERTIFICADO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) em parceria com Instituto Paulo Ziułkoski, certificam que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

participou do **Previdência Social nos Municípios - Principais questões e exigências legais trazidas com a E.C 103 e demais ações do governo federal**, realizado no dia 29/04 com carga horária de 3 horas, em Porto Alegre/RS.

Brasília/DF, 18 de Janeiro de 2023.

Paulo Ziułkoski
Presidente do IPZ



Glademir Aroldi
Presidente da CNM 2019-2021



IPZ

CNM
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS



SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou do Seminário Técnico eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS: COLOCANDO SEU SISTEMA EM DIA realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 21/11/2022.



Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2024

Brasília, 21 de novembro de 2022





CERTIFICADO

Certificamos que **MARIA DE FÁTIMA L. DE OLIVEIRA** participou da palestra: "Os Impactos das Inovações do novo sagres/TCE-PB: Controle, Arrecadação e Responsabilização", realizado no Auditório do Guedes Shopping-Patos-PB, no dia 15/12/2023, com carga horária de 05 horas.

Patos (PB), 15 de Dezembro de 2023.

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO

Ministrante

CT CRC PB 5481

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

NOME COMPLETO

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

CURSO FINALIZADO

E-SOCIAL NA PRÁTICA - CARGA HORÁRIA 6HS.

17/03/2023

IVA FERREIRA BARBOSA





CERTIFICADO

Certificamos que **Maria de Fátima Lopes de Oliveira** participou do "Curso: Retenção de Tributos nas Prestações de Serviços para Órgãos Públicos - IR, INSS e ISS - **Online** e ao vivo pelo **Google Meet**", no dia 26/09/2022, turnos manhã e tarde, com carga horária de 08 horas.

Patos (PB), 26 de setembro de 2022

VALERIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA
Palestrante
CT CRC/SP 214845/O

JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Diterora Executiva
CT CRC PB 5481

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO



CERTIFICAMOS QUE:

Maria de Fatima Lopes de Oliveira

Concluiu com êxito o curso on-line, **Intensivo EFD-REINF na prática**, com uma carga horária de 8 horas, realizado nos dias 5, 6 e 7 de março de 2024.

Fernando Márcio Souza Sampaio

FERNANDO SAMPAIO
Instructor(a)

DP Conectado - Treinamentos LTDA CNPJ 46501117000150

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE 1 - EFD-REINF

- Legislação aplicável
- Manual de Orientações
 - Obrigatoriedades
- Regras Específicas - Simples Nacional e Microempendedor - MEI
 - Prazos
 - Eventos R-2000
 - Eventos R-4000
 - Passo-a-passo para preenchimento
 - Fechamento, Retificações e Exclusões

PARTE 2 - DCTFWEB

- Legislação aplicável
- Manual de Orientações
- Obrigatoriedades e Dispensa de apresentação

• Prazos

Contribuições a serem declaradas

- DCTFWEB: Diária, Mensal e Anual
- Apurações de Débitos e Créditos Tributários
 - Correlações com a PERDCOMPWeb
 - Multas e Penalidades
 - Passo-a-passo para acesso e transmissão
- Como enviar a EFD REINF na prática, com demonstração do envio no aplicativo web, via e-CAC
- Como enviar a DCTFWEB na prática com a correta apuração dos encargos previdenciários e retenções



SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Participou do Seminário Técnico ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS realizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM de forma online totalizando 5 horas, no dia 22/02/2024.

Brasília, 22 de fevereiro de 2023



Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021-2024



SEMINÁRIOS Técnicos CNM

Conhecimento municipal
em um novo patamar.

Conteúdo Programático

9h às 11h30

Abertura;

Rotinas de envio do eSocial após o encerramento das fases de implementação

Envio, conferência, retificação, transmissão da DCTFWeb e geração de DARF das informações de Folha da Pagamento

Dúvidas.

14h às 16h30

Orientações sobre a folha de 13º salário devido a trabalhadores vinculados ao RGPS;

Tratamento das inconsistências geradas pelo envio extemporâneo de eventos;

Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST para órgãos públicos.



Certificado



A Escola Nacional da Inspeção do Trabalho certifica que

Fatima Lopes

CPF xxxxxxxxxx , ingressou na Live

SST nas atividades de limpeza urbana e tratamento de resíduos sólidos

realizada entre 09:00 e 11:30 hs do dia 18/09/2024, transmitida pelo link: Youtube.com/watch?v=V4Wx2sP5C1Y

Fabiano Rizzo Carvalho

Escola Nacional
da Inspeção do Trabalho

Certificado emitido em: 18/09/24

1cW1R2xF18

Verifique a autenticidade deste certificado usando o código acima em:
https://ead.sit.trabalho.gov.br/mod/customcert/verify_certificate.php



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA

concluiu o curso presencial em João Pessoa / PB a 2ª turma de

eSOCIAL

na Administração Pública

curso de 16 horas/aula no período de 25 e 26/10/2021

João Pessoa PB, 26 de outubro de 2021

Renato Rodrigues Nascimento

EQUIPE GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 23.300.440/0001-60

Helene Rocha

PALESTRANTE

CURSO PRESENCIAL

eSOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

no período de 25 e 26/10/2021, 16 horas/aula – João Pessoa PB 2ª turma

Conteúdo Programático

1. Conceitos Fundamentais
2. Objetivo e Benefícios do Projeto
 - Objetivos da eSocial
 - Quem está responsável pela execução do projeto
 - Quais os benefícios previstos
 - Fiscalização eletrônica
3. Vigência – Prazo Para as Implantações
4. Certificado Digital
5. Qualificação do Cadastro dos Trabalhadores
6. Tipos de Arquivos
7. Mudanças na Apresentação das Empresas/Trabalhadores
8. Integração entre os departamentos da empresa
 - Planejamento para vincular os departamentos da empresa à geração das informações do eSocial
 - Áreas que farão parte da eSocial
 - eSocial X folha de pagamento
9. Encargos Sociais
 - Envio das informações aos órgãos competentes
 - O Que Muda em Relação a GFIP/SEFIP
 - DCTF Web
- 10. Eventos do eSocial

11. Tabelas do eSocial
12. Transmissão dos arquivos
 - Descrição simplificada do modelo operacional
 - Sequencial da transmissão dos arquivos
13. Navegação
 - Apresentação das telas do eSocial
 - Apresentação das telas de Cadastro de Empresas/Trabalhadores
 - Apresentação das telas de Folha de Pagamento
 - Apresentação das telas do DCTF Previdenciário
14. Principais dificuldades encontradas na entrega do eSocial por empresas públicas de sociedade mista:
 - Divergência dos layouts dos sistemas de folha de pagamento;
 - Divergência dos CBOs dos cargos cadastrados nos sistemas de folha;
 - Divergência nas incidências e natureza das rubricas nos sistemas de folha;
 - Divergência nos horários cadastrados versus enviados para o MTE;
 - Erro de cadastro das informações das empresas e de empregados;
 - Atraso na apuração do ponto, decorrente de processos falhos de apuração;
 - Atraso na geração dos eventos, como por exemplo, férias, que precisa ser enviado com antecedência;
14. Penalidades



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **eSocial para Órgãos Públicos - RPPS (Turma FEV/2024)**,
com carga-horária de 20 horas, início em 09/02/2024, término em 27/02/2024 e
nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is centered on the page.

Betânia Lemos

Presidenta

Histórico

Nome:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Curso:

eSocial para Órgãos Públicos - RPPS

Disponibilidade:

09/02/2024 a 29/02/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1 - Tópicos Iniciais eSocial

Módulo 2 - Conhecendo os eventos e tabelas do eSocial

Módulo 3 - Consulta Qualificação Cadastral



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Y33h11939655eG29**

Este certificado foi gerado em 27/02/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Previdência Regime Geral (Turma FEV/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 09/02/2024, término em 09/03/2024 e nota final 87.5.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is centered on the page.

Betânia Lemos

Presidenta

Histórico

Nome:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Curso:

Previdência Regime Geral

Disponibilidade:

09/02/2024 a 10/03/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

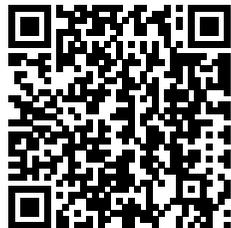
Conteúdo

Módulo 1 - Conceitos, Funções e Legislação Básica do Regime Geral de Previdência Social

Módulo 2 - Características do Regime Geral de Previdência Social

Módulo 3 - Mudanças com a Reforma de 2019 e EC 103/2019

Módulo 4 - Desafios Futuros do Regime Geral de Previdência Social



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Cpvq11940569sEHI**

Este certificado foi gerado em 09/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





Maria de Fátima Lopes de Oliveira

CONTABILISTA - TC-CRC-PB 7370/O-1

CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS:

MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Profissão.: Contabilista

Registro.: TC/CRC/PB nº007370/O-1

Estado Civil.: Solteira

Filiação.: Rita Oliveira e José Lopes de Souza

Rua.: Silvia Justo Ângelo, nº527, Ouro Branco, Píancó – PB, Cep.: 58.765-000

Telefone.: 83. 99137-2580(WhatsApp)

E-mail.: pretonobranco-contab@hotmail.com

FORMAÇÃO:

- ✓ 1º Grau – Escola Municipal Inês Remígio, Píancó PB;
- ✓ 2º Grau – Escola Estadual de 1º e 2º Grau Beatriz Loureiro Lopes – Píancó PB – 2002;
- ✓ 2º Grau – Técnico em Contabilidade – Colégio Roberto Simonsen – Patos PB – 2003;
- ✓ 3º Grau – Bacharelado em Ciências Contábeis – Patos PB, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR – Turma Concluinte 2012.2;
- ✓ Pós-Graduação – Direito Previdenciário – FIP – Faculdades Integradas de Patos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Câmara Municipal de Nova Olinda – Assistente Técnico Legislativo – 1999;
- Prefeitura Municipal de Nova Olinda – Agente Administrativo – 2001;
- Prefeitura Municipal de Nova Olinda – Contabilista Comercial - 2004 – 2008 e 2009;
- Câmara Municipal de Nova Olinda – Contabilista Comercial - 2004 a 2008 e 2009 a 2012;
- Câmara Municipal de Píancó – Contabilista Comercial - 2008 a 2012;
- Prefeitura Municipal de Emas – Contabilista Comercial – 2009 a 2012;
- Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Contabilista Comercial - 2013 a 2024;
- Prefeitura de São José de Espinharas PB – Contabilista Comercial – 2014 e 2015;
- Prefeitura de São José de Caiana PB – Contabilista Comercial – 2017 e 2018;

RUA SILVIA JUSTO ÂNGELO, 527
BAIRRO OURO BRANCO
58.765-000 - PIANCÓ - PARAÍBA

(83) 9137.2580 / 9937.3035
e-mail: kuasepaka@hotmail.com



Maria de Fátima Lopes de Oliveira

CONTABILISTA - TC-CRC-PB 7370/O-1

- Prefeitura Municipal de Piancó – PB – Contabilista Comercial - 2018 a 2024;
- Prefeitura Municipal de Ibiara – PB – Contabilista Comercial – 2017 a 2024;
- Câmara Municipal de Ibiara – PB - Contabilista Comercial 2023;
- Prefeitura Municipal de Conceição – PB – Contabilista Comercial – 2021 a 2024;
- Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz – PB – Contabilista Comercial 2014 a 2024;
- Instituto de Previdência de Belém do Brejo do Cruz – PB – Contabilista Comercial 2020 a 2024;
- Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz – PB - Contabilista Comercial 2023 Fev.2024;

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA.:

- ✓ Informática Básica: Windows 95/98 – Word 97 – Excel 1997 – Casual Informática 64 h/a – 2000.

CAPACITAÇÃO.:

- ✓ AUXILIAR ADMINISTRATIVO E SECRETARIADO – CONTEC E VALENTE CAVALCANTE TREINAMENTOS – 40H/A – 2003;
- ✓ NOVO CÓDIGO CIVIL E AS MUDANÇAS NA VIDA DAS PESSOAS E DAS EMPRESAS – 2N EVENTOS CULTURAIS – SEMINÁRIO – 2003;
- ✓ CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA – CRC – E ICONE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA DO NORDESTE – 4 H/A – 2004;
- ✓ QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO – EDUCAÇÃO SEBRAE – 15 H/A – 2007;
- ✓ CALCULOS TRABALHISTAS E INFORMAÇÕES NO SEFIP/GFIP 8.4 – CRC – 8 H/A – 2009;
- ✓ “III CICLO NACIONAL DE ESTUDOS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA – AS INOVAÇÕES DA PROFISSÃO CONTÁBIL – UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – 20H/A – 2010;
- ✓ COMO PLANEJAR A APOSENTADORIA – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – 10 H/A – 2012;

RUA SILVIA JUSTO ÂNGELO, 527
BAIRRO OURO BRANCO
58.765-000 - PIANCÓ - PARAÍBA

(83) 9137.2580 / 9937.3035
e-mail: kuasepaka@hotmail.com



Maria de Fátima Lopes de Oliveira

CONTABILISTA - TC-CRC-PB 7370/O-1

- ✓ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BUZZERO.COM 3H/A 2012;
- ✓ O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA – BUZZERO.COM – 9 H/A 2013;
- ✓ PRINCIPIOS DO DIREITO E DO TRABALHO – BUZZERO.COM 3H/A – 2013;
- ✓ ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – BUZZERO.COM 6H/A – 2013;
- ✓ DIREITO DO TRABALHO – EMPREGADOR – BUZZERO.COM 6 H/A – 2013;
- ✓ DIÁLOGO PÚBLICO PARAIBA – TCE E O CONTROLE SOCIAL – 2014;
- ✓ EQUIPE GESTÃO PÚBLICA E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 16H/A – 2021;
- ✓ SEMINÁRIO TÉCNICO – E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PUBLICOS COLOCANDO SEU SISTEMA EM DIA – 5H/A REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM 2022;
- ✓ RETENÇÕES DE INSS, E IRRF NA FONTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB; ESCOLA GOVERNAMENTAL 05H/A – 2022;
- ✓ RETENÇÃO DE TRIBUTOS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS IR, INSS E ISS – SOTERO CONTABILIDADE 8H/A 2022;
- ✓ DIALÓGOS CONTÁBEIS E-SOCIAL, EFD – REINF E DCTFWEB – ORGÃOS PÚBLICOS – CFC 2022;
- ✓ E-SOCIAL NA PRÁTICA – IVA FERREIRA BARBOSA 6H/A – 2023;
- ✓ OS IMPACTOS DAS INOVAÇÕES NO NOVO SABRES TCE PB: CONTROLE, ARRECADAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – SOTERO CONTABILIDADE 05H/A 2023;
- ✓ EFD – REINF NA PRÁTICA – DP CONECTADO TREINAMENTOS LTDA 8H/A 2024;
- ✓ SEMINÁRIO TÉCNICO – E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PUBLICOS COLOCANDO SEU SISTEMA EM DIA – 5H/A REALIZADO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM 2024;

RUA SILVIA JUSTO ÂNGELO, 527
BAIRRO OURO BRANCO
58.765-000 - PIANCÓ - PARAÍBA

(83) 9137.2580 / 9937.3035
e-mail: kuasepaka@hotmail.com



Maria de Fátima Lopes de Oliveira

CONTABILISTA - TC-CRC-PB 7370/O-1

- ✓ SST NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ENIT ESCOLA NACIONAL DA INSPEÇÃO DO TRABALHO – 2024;
- ✓ E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – RPPS – ENAP 20H/A 2024;
- ✓ E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – RGPS – ENAP 30H/A 2024;

ÁREAS DE INTERESSE DE TRABALHO:

- ✓ CONTABILIDADE COMERCIAL NO SETOR PÚBLICO: ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR FISCAL E PREVIDENCIÁRIO COMPREENDENDO A REGULARIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS ROTINAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, EFD – REINF, MIT, E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SETOR DE RH.
 - PREFEITURAS;
 - CÂMARAS;
 - INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA;
 - E ÓRGÃOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO.

RUA SILVIA JUSTO ÂNGELO, 527
BAIRRO OURO BRANCO
58.765-000 - PIANCÓ - PARAÍBA

(83) 9137.2580 / 9937.3035
e-mail: kuasepaka@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
"Casa Job Rodrigues Ramalho"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.231.987/0001-13, com sede na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, nº 35, Centro, CEP: 58.980-000, representada na forma legal por seu Presidente, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS E GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.428.247/0001-60, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 751, Sala A, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.756-000, **prestou satisfatoriamente os serviços contratados no ano de 2023**, no que diz respeito à prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica junto a esta Casa Legislativa, apresentando bom desempenho no que lhe foi conferido, tendo ainda cumprido fielmente com suas obrigações, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, em 21 de janeiro de 2025.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
 CNPJ: 08.889.826/0001-65
 SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, CNPJ 08.889.826/0001-65 com Sede A Rua Presidente João Pessoa nº 391, Pedra Branca – PB, por intermédio da Secretaria de Fianças e Gestão Orçamentaria Karina Karla Bastos de Souza. Atesta para os devidos fins de direito, que MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ nº 27.428.247/0001-60, com endereço Rua Silvia Justo Ângelo nº 527 sala A, CEP - 58.765-000 Centro Piancó/PB. Prestou serviço de empresa para a contratação dos serviços Elaboração da RAIS – relação anual de informação social; Elaboração DIRF – Declaração de imposto de renda retido na fonte; Alimentação do Sistema SEFIP/GFIP - mensal – informações a previdência sócia; acompanhamento a emissão da Certidão conjunta – RFB/PGFN (inclusive contribuições previdenciárias); acompanhamento aos parcelamentos especial, simplificado, adesão e regularidade junto a receita federal nas agências de Patos e Campina Grande; Elaboração da DCTF – Declaração de débitos créditos tributários federais; alteração de responsável pelo CNPJ do Município e demais CNPJ vinculados, para o Município de Pedra Branca-PB, com contrato atual de Nº: **00047/2021**, referente a **TOMADA DE PREÇOS nº. 0002/2021**, com eficiência, pontualidade e responsabilidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta com esta edilidade.

Pedra Branca-PB, 12 de janeiro de 2023.

Karina Karla de Souza Bastos

Karina Karla de Souza Bastos
 Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ-PB**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA.**, domiciliada na **R. MASCARENHAS DE MORAIS, 751, CENTRO – PIANCÔ-PB**, inscrita no CNPJ **27.428.247/0001-60**, forneceu a este Instituto os serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal Previdenciária e ao Setor de Recursos Humanos.

A referida pessoa jurídica cumpriu e cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **IRIA MARIA MAIA PEREIRA DE OLIVEIRA**
 Data: 21/01/2025 13:56:46-9300
 Verifique em <https://nsltdar.js.gov.br>

IRIA MARIA MAIA PEREIRA OLIVEIRA
 Presidente do Instituto de Previdência Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito a comprovação que a empresa MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ. 27.428.247/0001-60, END.: Rua Mascarenhas de Moraes, nº. 751, Centro, Piancó-PB, prestou assessoria técnico contábil para a prestação de serviços fiscais e previdenciários: E-SOCIAL, EDF – REINF, DCTFWEB e acompanhamento ao setor de recursos humanos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, conforme as condições estabelecidas no contrato nº 0006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Registramos, ainda, que a empresa acima referida apresenta bom desempenho no que lhe foi conferido, tendo ainda cumprido fielmente com suas obrigações, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho, até a presente data.

Conceição - PB, 21 de janeiro de 2025.

Fidel Ferreira Leite
Secretário de Administração

108.943.227/0001-82
Prefeitura M. de Conceição
Centro Administrativo Integrado
- EP: 58.970-000
Conceição - PB

Prefeitura Municipal de Conceição
Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n - Centro CEP: 58.970-000
Conceição - Paraíba – CNPJ Nº 08.943.227



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
 CNPJ: 08.889.826/0001-65
 Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, CNPJ 08.889.826/0001-65 com Sede A Rua Presidente João Pessoa nº 391, Pedra Branca – PB, por intermédio da Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra, Atesta para os devidos fins de direito, que a empresa: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA LDTA - CNPJ nº 27.428.247/0001-60, endereço Rua Mascarenhas de Moraes, nº751, Sala 01, Centro, Piancó-PB, CEP: 58.765-000. Prestou os serviços de objeto: : Assessoria e consultoria Contábil Fiscal, Previdenciária e ao setor de recursos humanos, de interesse do município de Pedra Branca-PB, com qualidade, pontualidade e responsabilidade conforme Contrato nº 0004/2023, ASSINADO NO DIA 06.01.2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 00001-2023, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpra com suas obrigações e pontualidades, não havendo reclamação ou objeções quanto à qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Pedra Branca-PB, 20 de janeiro de 2025.

Kalianny Keuly de Souza Bastos Bezerra

KALIANNY KEULY DE SOUZA BASTOS BEZERRA
 Secretaria de Finanças e Gestão Orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA.**, domiciliada na **R. MASCARENHAS DE MORAIS, 751, CENTRO – PIANCÓ-PB**, inscrita no **CNPJ 27.428.247/0001-60**, forneceu a este Município os serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciários: Elaboração da Folha de Pagamento, E-Social relativo a folha de pagamento, EFD - REINF e DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

A referida pessoa jurídica cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 21 de janeiro de 2025.


 Documento assinado digitalmente:
GILBERLÂNEO DE MELO OLIVEIRA
 Data: 21/01/2025 13:18:17-9300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

GILBERLÂNEO DE MELO OLIVEIRA
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 23:24:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 61988/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000482025

Data da Publicação: 18/02/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 38.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissionais para Prestar Serviços Assessoria e Consultoria Técnica contábil para prestação de serviços Fiscal, Previdenciários: E-Social, EFD - Reinf, MIT, DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos, com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Contratado (CNPJ): 27.428.247/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 64

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bdb898483f58365a0e2a2c7d5beb94fd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b51ab93889e123836b58eb0ed840edaa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fc5493f64521c3e00c7164214ba48ad6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	01b2b4b1913888ebf5ed668241933696
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 61987/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

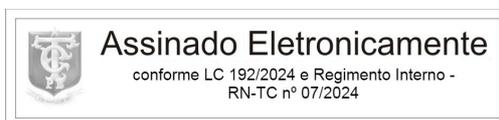
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/05/2025 às 23:24h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61988/25 ao Documento 61987/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61987/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	12 - 16	01b2b4b1913888ebf5ed668241933696
Comprovante de publicidade	17	bdb898483f58365a0e2a2c7d5beb94fd
Designação do gestor do contrato	18	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	19	fc5493f64521c3e00c7164214ba48ad6
Comprovações de regularidade da contratada	20 - 169	b51ab93889e123836b58eb0ed840edaa
RECIBO PROTOCOLO	170	3e0a9c7c2918d7b1a4aafa1c8f6c0293

João Pessoa, 13 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB